



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 733/13

Contrato nº 323/14

Processo Administrativo nº 42.270/13 – Pregão nº 363/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BOTUCATU LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO EM EXAMES DE RAIOS-X DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Aditamento: Altera os itens 6.1 e 8.1 do contrato corrigindo a Secretaria Responsável

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BOTUCATU LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.922.426/0001-56, sediada na Av. Santana, nº 123, Centro, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de dezembro de 2013, nos autos do processo administrativo nº 42.270/13 – Pregão nº 363/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo, corrigindo as cláusulas contratuais de nº 6.1 e 8.1, que passam a ter a seguinte redação:

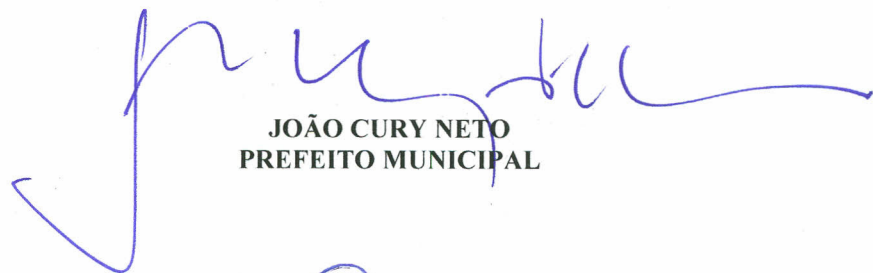
6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

8.1 – O recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE** dar-se-á por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, que expedirá atestado de recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ___ de 13 JUN 2014 de 201__.



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BOTUCATU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.



Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5

2.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3